

**TC TRADERS CLUB S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/ME nº 26.345.998/0001-50  
NIRE 35.300.566.521

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 27 de outubro de 2021, às 18h, na sede social da **TC Traders Club S.A.** (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhaes Jr., nº 758, 7º andar, conjunto 71, CEP 04542-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Omar Ajame Zanatto Miranda** e secretariados pelo Sr. **Pedro Geraldo Bernardo de Albuquerque Filho**.
4. **ORDEM DO DIA:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre: **(i)** a minuta do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações da Companhia, (“Plano de Outorga”), a ser submetido à aprovação pela AGE (abaixo definida) da Companhia; **(ii)** a minuta do Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia (“Plano de Ações Restritas”), a ser submetido à aprovação pela AGE da Companhia; **(iii)** a incorporação, pela Companhia, da CALC Sistemas de Gestão Ltda., sociedade limitada unipessoal, integralmente detida pela Companhia (“Sencon” e “Incorporação”); **(iv)** o laudo de avaliação do patrimônio da Sencon (“Laudo de Avaliação”), elaborado pela RRA Assessoria Contábil Sociedade Simples Ltda. (“Empresa Avaliadora”); **(v)** aprovação do “Protocolo e Justificação de Incorporação da CALC Sistemas de Gestão Ltda. pela TC Traders Club S.A.” (“Protocolo e Justificação”); **(vi)** aprovar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em primeira convocação no dia 19 de novembro de 2021, às 10 horas, de modo exclusivamente digital, a fim de que seja discutida e deliberada a seguinte ordem do dia: (a) Deliberar sobre o Protocolo e Justificação; (b) Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação; (c) Deliberar sobre o Laudo de Avaliação; (d) Deliberar sobre a Incorporação; (e) Deliberar sobre o Plano de Outorga; (f) Deliberar sobre o Plano de Ações Restritas; (g) Deliberar sobre a eleição de novo membro independente para compor o Conselho de Administração da Companhia; e (h) Deliberar sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia em razão da: 1. Alteração do artigo 5º para refletir o aumento de capital social já aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 31 de agosto de 2021, no contexto da oferta pública inicial de ações da Companhia; e 2. Alterações do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para incluir nova atividade no objeto social da Companhia (“AGE”); **(vii)** aprovação da proposta da administração da Companhia com informações referentes às matérias submetidas à AGE (“Proposta da Administração”); **(viii)** eleição de novo membro do Conselho de Administração; e **(ix)** a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

**5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião do Conselho de Administração, e após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

5.1 Aprovar o Plano de Outorga da Companhia, nos termos e condições da minuta apresentada ao Conselho e *ad referendum* pela AGE da Companhia;

5.2 Aprovar o Plano de Ações Restritas da Companhia, nos termos e condições da minuta apresentada ao Conselho e *ad referendum* pela AGE da Companhia;

5.3 Aprovar a Incorporação da Sencon pela Companhia, *ad referendum* pela AGE da Companhia;

5.4 Aprovar o Laudo de Avaliação da Sencon, o qual concluiu que o valor contábil a ser incorporado pela Companhia é de R\$2.615.230 (dois milhões seiscentos e quinze mil duzentos e trinta reais, excluindo centavos), *ad referendum* pela AGE da Companhia;

5.5 Aprovar a minuta do Protocolo e Justificação, nos termos apresentados ao Conselho de Administração, o qual estabelece os termos e condições gerais da operação, justificativas e critérios de avaliação da Sencon, a ser incorporada pela Companhia;

5.6 Aprovar a convocação da AGE, conforme ordem do dia descrita acima;

5.7 Aprovar a minuta da Proposta da Administração, nos termos apresentados ao Conselho de Administração, que estabelece os comentários e propostas da administração da Companhia acerca da ordem do dia da AGE;

5.8 Eleger, na forma do artigo 150 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, com mandato até a próxima Assembleia Geral da Companhia a ser convocada e realizada no dia 19 de novembro de 2021, às 10 horas, o Sr. **Hugo Fagundes de Lima Queiroz**, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.827.313-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 014.553.056-69, residente e domiciliado na Rua da Independência, nº 706, ap. 21, Cambuci, São Paulo/SP, CEP 05664-015 (“**Hugo**”), para o cargo de membro do Conselho de Administração;

5.9 Consignar que o Sr. Hugo firmou neste ato: **(i)** Termo de Posse para o exercício do cargo de membro do Conselho de Administração (**Anexo I**); **(ii)** Termo de Adesão à Política de Divulgação de Informações Relevantes da Companhia; e **(iii)** Termo de Adesão à Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia.

5.10 Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação da deliberação anteriores.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos da reunião e lavrada em livro próprio, devidamente aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 27 de outubro de 2021.

*(Página de assinatura da ata da Reunião do Conselho de Administração da TC Traders Club S.A., realizada em 27 de outubro de 2021)*

**Mesa:**

---

**Omar Ajame Zanatto Miranda**

Presidente

---

**Pedro Geraldo Bernardo de Albuquerque  
Filho**

Secretário

**Membros do Conselho de Administração Presentes:**

---

Omar Ajame Zanatto Miranda

---

Pedro Geraldo Bernardo de Albuquerque Filho

---

Luiz Felipe de Araujo Pontes Girão

---

Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho

---

Pedro Henrique de Souza Conrade

---

Gustavo Dornellas Tabbal Chamati

---

Hugo Fagundes de Lima Queiroz

**TC TRADERS CLUB S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/ME nº 26.345.998/0001-50  
NIRE 35.300.566.521

**ANEXO I**

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Pelo presente Termo de Posse, o Sr. **Hugo Fagundes de Lima Queiroz**, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.827.313-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 014.553.056-69, residente e domiciliado na Rua da Independência, nº 706, ap. 21, Cambuci, São Paulo/SP, CEP 05664-015 assume a posição de membro do Conselho de Administração da **TC Traders Club S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, conjunto 71, Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.345.998/0001-50 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.566.521 (“Companhia”), com mandato até a próxima Assembleia Geral da Companhia a ser convocada e realizada, neste ato toma posse no cargo, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Conselheiro ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”);
- III. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- IV. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- V. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
- VI. sujeita-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado, incluindo, mas não se limitando, à cláusula compromissória estatutária de resolução de conflitos por meio da arbitragem, conforme previsto no artigo 53 do Estatuto Social; e
- VII. recebeu, leu e se compromete a observar o Código de Conduta e as políticas

adotadas pela Companhia.

O Sr. Hugo receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço residencial especificado acima, em sua qualificação.

São Paulo, 27 de outubro de 2021.

---

**Hugo Fagundes de Lima Queiroz**